



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.289.219/0001-41, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro/PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 25.564.561-2 SSP/SP e CPF nº [REDACTED] domiciliada a Rua das Correntes, nº 167 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.289.219/0001-41, com endereço na RUA ODILON ALTO, nº 1082, SÃO LUIZ, ARAPIRACA/AL, CEP 57.301-411, por meio de seu representante legal Sra. **JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 027/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de percussão destinados às bandas marciais do Município de Lagoa do Ouro/PE, a serem utilizados nas apresentações do Desfile Cívico de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a aquisição de instrumentos e acessórios de percussão destinados ao uso pelas bandas marciais da rede municipal de ensino de Lagoa do Ouro/PE, especialmente nas apresentações do Desfile Cívico 2026. Busca-se garantir a qualidade técnica dos materiais adquiridos, de modo a atender com eficiência às demandas da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o pleno desenvolvimento das atividades musicais, a valorização da cultura local e o fortalecimento das práticas cívicas e educativas. A aquisição visa contribuir para melhores condições de trabalho aos integrantes das bandas, promovendo apresentações de qualidade e incentivando a participação estudantil em eventos culturais e patrióticos do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)**, conforme tabela de preços abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	Bateria Acústica Completa-Com Cascos Em Poplar Ou Basswood, Com Os Tambores, Bumbo 20", Toms 10" E 12", Surdo 16" E Caixa 14". Incluindo Todas As Ferragens Dos Tambores E Dos Pratos, Com Máquina Hi Hat, Pedal Bumbo E Banco Com Regulagem Altura.	1 Unidade	R\$ 4.300,00 (un)	R\$ 4.300,00
2	Kit De Pratos Para Bateria Em Liga De Bronze B20 (80 Porcento De Cobre E 20 Porcento De Estanho); Contendo: Hi-Hat (Chimbal): 13 Ou 14"; Crash (Ataque): 16"; Crash (Ataque) 18"; Ride (Condução): 20"; Splash 10"; Com Bag Para Transporte	1 Unidade	R\$ 2.600,00 (un)	R\$ 2.600,00





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

prefeitura Municipal de Lagoa do
Folha
nº
Viso
CPL

3	Correia Acolchoada Para Saxofone Correia Acolchoada Para Saxofone Pescoço	2 Unidades	R\$ 90,00 (un)	R\$ 180,00
4	Caixa De Palhetas Para Sax Alto Nº01 - Caixa De Palheta, Para Saxofone Alto. Caixa Com 10 (Dez) Unidades. Material Da Palheta: Cana. Espessura Da Ponta: 0,09Mm. Espessura Do Talão: 2,8Mm	1 Unidade	R\$ 460,00 (un)	R\$ 460,00
5	Caixa De Palhetas Para Sax Alto Nº 2 - Caixa De Palheta, Para Saxofone Alto Numeração 2 (Dois). Caixa Com 10 (Dez) Unidades. Material Da Palheta: Cana. Espessura Da Ponta: 0,09Mm. Espessura Do Talão: 2,8Mm.	1 Unidade	R\$ 460,00 (un)	R\$ 460,00
6	Caixa De Palheta Com 10 Unidades P/ Sax Alto Nº3. Feita De Cana Francesa, Esta Palheta Oferece Uma Resposta Rápida E Um Tom Rico E Poderoso. O Modelo Java Red Cut 3 É Conhecido Por Sua Flexibilidade E Facilidade De Uso, Tornando-O Uma Escolha Popular Entr - Caixa De Palheta Com 10 Unidades P/ Sax Alto Nº3.	1 Unidade	R\$ 460,00 (un)	R\$ 460,00
7	Caixa De Palhetas com 10 unidades - Bambu, Utilizado Em Clarinete Mib, Elíptica, 2 Mm, 2 E 1/2 Polegada. - Caixa De Palhetas com 10 unidades - Bambu, Utilizado Em Clarinete Mib, Elíptica, 1.1 Mm, 2 E 1/2 Polegada.	2 Unidades	R\$ 380,00 (un)	R\$ 760,00
8	Caixa De Palhetas com 10 unidades - Bambu, Utilizado Em Clarinete Mib, Elíptica, 2 Mm, 2 E 1/2 Polegada.	1 Unidade	R\$ 380,00 (un)	R\$ 380,00
9	Caixa De Palhetas com 10 unidades - Bambu, Utilizado Em Clarinete Mib, Elíptica, 3.0 Mm, 2 E 1/2 Polegada.	1 Unidade	R\$ 380,00 (un)	R\$ 380,00
10	Caixa De Palheta Para Sax Tenor 1.1 Com 5 Unidades	2 Unidades	R\$ 350,00 (un)	R\$ 700,00
11	Caixa De Palheta Para Sax Tenor 2,5 Com 5 Unidades	1 Unidade	R\$ 350,00 (un)	R\$ 350,00
12	Creme Lubrificante Para Trombone	5 Unidades	R\$ 110,00 (un)	R\$ 550,00





13	Óleo Lubrificante Para Pistos	5 Unidades	R\$ 80,00 (un)	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 11.980,00

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAMEN

Unidade Orçamentária

20.702 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação Governamental

1236112031.532 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Despesa Orçamentária

44905299 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE



20.000 Poder executivo ; 20.702 Departamento de ensino 1236112092.027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33903099 MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 ; 44905299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1001

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 16 de junho de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



Documento assinado digitalmente
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Data: 16/06/2026 17:34:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal
- Contratante -



Documento assinado digitalmente
JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES
Data: 16/06/2026 22:18:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JANDERLEIA BATISTA DE LIMA NEVES
CNPJ nº 49.289.219/0001-41
- Contratada -

Testemunhas:

1	_____	RG-CPF	_____
2	_____	RG-CPF	_____

